

+

# **PROGRAMA DE PROCEDIMENTO**

**“CESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO  
SNACK-BAR DA PISCINA  
MUNICIPAL DE TOLOSA”**



Câmara Municipal de **NISA**

## CLÁUSULA 1ª – OBJETO, IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO E DA ENTIDADE ADJUDICANTE

O presente concurso público tem a designação de **“CESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO SNACK-BAR DA PISCINA MUNICIPAL DE TOLOSA”**.

1. Entidade adjudicante Câmara Municipal de Nisa, sita na Praça do Município, 6050-358 Nisa, com o número de telefone 245 410 000 e com o correio eletrónico [geral@cm-nisa.pt](mailto:geral@cm-nisa.pt).
2. Nos termos da alínea ee) do artº 33º da lei nº75/2013 se 12/09, a compete à Câmara Municipal autorizar o procedimento de “ Cessão de Exploração do Snack-Bar da Piscina Municipal de Tolosa”.
3. O procedimento escolhido é o concurso público, sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos da alínea c) do nº 1 do artº 16º conjugado com a alínea b) do nº 1 do artº 20º e, artº 130º e seguintes, todos, do Código dos Contratos Públicos na sua redação atual.
4. O processo do concurso é constituído pelas peças anexas e encontra-se patente na Câmara Municipal de Nisa na secção de Contratualização Pública e Património, onde pode ser examinado durante as horas de expediente.

## CLÁUSULA 2ª - OBJETO DO PROCEDIMENTO DE CONCURSO

1. O contrato a celebrar configura um contrato de arrendamento a termo certo, pelo prazo de três meses, de um espaço sito na piscina municipal de Tolosa, que se destina ao exercício da atividade de restauração e bebidas.

## CLÁUSULA 3ª – COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO

1. Para levar a cabo o presente procedimento de concurso público para o espaço supra referido, foi nomeada um júri para a abertura das propostas de arrendamento do espaço, composta por três elementos, sendo um deles nomeado Presidente da Comissão e um segundo membro nomeado seu substituto, nas suas faltas ou impedimentos e dois suplentes.

2. São competência da comissão de acompanhamento do procedimento, designadamente, as seguintes:

- Abertura de propostas de arrendamento do espaço público
- Análise das mesmas propostas, exclusão de concorrentes e de propostas que não estejam conformes com o presente programa do procedimento e caderno de encargos do concurso público.
- Elaboração de adjudicação provisória do contrato de arrendamento ao concorrente classificado em primeiro lugar.

## CLÁUSULA 4ª - VISITA AO ESPAÇO A ARRENDAR

1. Os interessados, querendo observar o espaço a arrendar, poderão fazê-lo, sob prévia marcação, através do telefone 245410000, extensão 331 (sector de património) ou através de email: [geralcm-nisa.pt](mailto:geralcm-nisa.pt), até ao fim do primeiro terço do prazo de apresentação das propostas

#### CLÁUSULA 5ª - ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÕES E ALTERAÇÕES DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

1. No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento.
2. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas:
  - a) O órgão competente para a decisão de contratar, deve prestar os esclarecimentos solicitados;

#### CLÁUSULA 6ª - IDIOMA DO CONCURSO

1. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

#### CLÁUSULA 7ª – VALOR BASE DA RENDA

1. O valor base da renda para o referido espaço é fixado em 50,00 €/mês, não sendo admitidas propostas com valor inferior, sob pena de exclusão.

#### CLÁUSULA 8ª - ENTREGA DAS PROPOSTAS

- 1) A proposta deverá ser apresentada em sobrescrito fechado ou por via eletrónica – email: [contratacaopublica@cm-nisa.pt](mailto:contratacaopublica@cm-nisa.pt), **no prazo de quinze dias seguidos a contar do dia seguinte ao da data do Edital**, com a seguinte inscrição: **“CESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO SNACK-BAR DA PISCINA MUNICIPAL DE TOLOSA”**.

#### CLÁUSULA 9ª - DOCUMENTOS DA PROPOSTA E MODO DE APRESENTAÇÃO

1. A proposta é constituída pelos seguintes documentos:
  - a) O valor da mensalidade;
  - b) Comprovativo de residência fiscal;
  - c) Certidão permanente se empresa ou início de atividade se individual;
  - d) Certidão de não dívida às Finanças e Segurança Social;
  - e) Outros elementos que o concorrente considere relevantes;

#### CLÁUSULA 10ª CRITÉRIOS DE APRECIÇÃO DAS PROPOSTAS PARA ADJUDICAÇÃO

- 1- **Para a apreciação das propostas serão considerados os seguintes critérios e subcritérios:**

CRITÉRIOS	SUBCRITÉRIOS
Preço - 40 %	- Proposta > 70 € ..... 40 pontos - Proposta > 50 € ≤ 70 € ..... 10 pontos - Proposta = 50 € ..... 5 pontos
Classificação da Atividade Económica de acordo com objetivo da cessão de exploração 50 %	- Código de Atividade 56.301+10.893..... 50 pontos - Código de Atividade exclusivo 56.301 ..... 15 pontos - Código de Atividade exclusivo 10.893..... 15 pontos - Sem código de Atividade compatível..... 0 pontos
Residência fiscal no concelho 10%	- Residente no concelho ..... 10 pontos - Não residente no concelho ..... 0 pontos

2 – Se após a respetiva hierarquização houver propostas com a mesma pontuação, será dada preferência à proposta de valor mais elevado.

#### CLÁUSULA 11ª - ANÁLISE DAS PROPOSTAS

1. As propostas são analisadas em todos os atributos representados pelos fatores que densificam os critérios de adjudicação, e termos ou condições.

#### CLÁUSULA 12ª - RELATÓRIO PRELIMINAR

1. O júri procede à elaboração do relatório preliminar no qual propõe:
  1. A ordenação das propostas;
  2. A exclusão das propostas segundo o nº 2, do artigo 146º do CCP na sua redação atual;
  3. Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes.

#### CLÁUSULA 13ª - AUDIÊNCIA PRÉVIA DOS CONCORRENTES

1. Elaborado o relatório preliminar, o júri envia-o a todos os concorrentes, fixando lhes um prazo de cinco dias úteis, para que se pronunciem, ao abrigo do direito de audiência prévia.

#### CLÁUSULA 14ª – CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO

1. A adjudicação considera-se sem efeito quando, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário:
  - a) Não entregue a documentação (documentos de habilitação) que lhe seja exigida;
2. Pode ainda caducar a adjudicação de acordo com o disposto no artigo 87º-A do CCP.
3. Nos casos previstos no número anterior, a Entidade Adjudicante pode decidir pela adjudicação ao concorrente sucessivamente ordenado para efeitos de adjudicação.
4. Poderá ser adotado um ajuste direto ao abrigo do artº 24º do CCP, na sua redação atual, caso todas as propostas sejam excluídas ou não tenham sido apresentadas propostas.

#### CLÁUSULA 15ª – MINUTA E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

1. A minuta do contrato a celebrar, é enviada ao adjudicatário, para aceitação, juntamente com a notificação de adjudicação, para sobre ela se pronunciar no prazo de 5 dias após a sua receção, findo o qual, se não o fizer, se considera a mesma aprovada.
2. Caso o adjudicatário ser um agrupamento ou consórcio, este deverá ainda apresentar o respetivo contrato.

#### CLÁUSULA 16ª – ENCARGOS DO CONCORRENTE

1. São encargos do concorrente as despesas e encargos inerentes à elaboração da proposta.

#### CLÁUSULA 17ª – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o omissso no presente programa de procedimento, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual e restante legislação aplicável.

O Presidente da Câmara Municipal

Dr. José Dinis Samarra Serra